

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 28/09/1994

(Rubrica do Secretário)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

28/09/94

NUMERO

1712/94

DESTINO:

Secretaria

CÓDIGO:

LV-390/ce

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 94

ASSUNTO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 063/94

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

Veto ao Projeto de Lei nº 063/94.

10X01
S-10
Rubrica do Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 93 a 19 94

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

1º Secretário: MAGNO MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

Diolo
04.10.0

Const
pago max. 4.11.94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Rs. 02
Ar

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de setembro de 1994

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 063/94

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. Anarim Albino da Silveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 28/09/94	MUNICÍPIO 1712/94
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO: LV-39064

Senhor Presidente,

RECEBIDO
Sala dos Conselheiros
Rubrica do Presidente
[Handwritten Signature]

Cumpre-me comunicar a V. Exa. Que vetei o Projeto de Lei nº 063/94, tendo em vista o parecer do Secretário Municipal da Fazenda, o qual transcrevo a seguir :

"Somos pelo veto do presente Projeto de Lei, pelas razões seguintes :

- a) Item I - Boletim de Caixa não contém os dados técnicos exigidos pelo Projeto ;
- b) Item II - As exigências dos itens I e II são matérias reguladas pela Constituição e pela Lei Orgânica do Município tornando-se redundante tal exigência, esclarecendo que o Município vem cumprindo com o dispositivo legal ;
- c) Item III e IV - É impraticável e descabível os gastos propostos pelo Ilustre Vereador, no que tange a publicidade de todos os documentos de despesa do Município, uma vez que o seu volume não caberia em uma edição do Jornal de maior circulação do Estado e que custaria uma pequena fortuna, considerando ainda a falta de previsão orçamentária para tanta publicidade mensal ;
- d) As receitas e despesas, independentemente das publicações constitucionais, são enviadas mensalmente à Câmara Municipal, com as discriminações reguladas pela Lei Federal 4.320/64 ;

[Handwritten Signature]



O FUTURO É HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Rs. 03
A

e) Todos os documentos de receita e despesa estão à disposição de qualquer contribuinte, nos termos do § 3º, do Art. 31 da Constituição Federal .

José Ildo Goulart
Secretário Municipal da Fazenda"

Atenciosamente


JOSÉ TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim

CÂMARA MUNICIPAL

Prot. 04
a

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 063/94

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

Trata-se de Veto Total ao Projeto de Lei nº 063/94, que dispõe sobre a publicidade dos atos do Poder Executivo Municipal.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular do Veto.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular do Veto, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 1994.

CIDINAR MOREIRA ANDRADE - Presidente

JATHIR GOMES MOREIRA - Relator

AVILIO MACHADO DA SILVA - Membro

	SIM 12	NÃO 01
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ÁLVARO SCALABRIN	Res.	
ANARIM ALBIRO DA SILVEIRA	Res.	
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
CIDMAR MOREIRA ANDRADE	Res.	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	Res.	
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	Res.	
JOSÉ CARLOS AMARAL		X
JUAPEZ TAVARES MATTA	X	
LUCAS MOULAIS	X	
MAGNO MALTA	X	
MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA	X	
THEO DE SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEM DOS SANTOS	Abstive	

PROJETO Nº Voto do Pd

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 29 DE ABRIL DE 1974
 Por 12 x 01
 Selo das Cadeiras
 Rubrica do Presidente

